



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - 178
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3.911
De 03 de dezembro de 1991

Dispõe sobre celebração de convênio
e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 02 de dezembro de 1991, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Prefeito, de conformidade com as disposições da Constituição Federal e as diretrizes do Governo da União, autorizado a celebrar convênio com Banco do Brasil S/A., a fim de viabilizar o programa de Formação técnica-profissional ao menor custo.

Artigo 2º - Os termos do convênio acompanham esta Lei e dela fazem parte integrante.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei onerarão a dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 03 (três) de dezembro de 1991 (mil novecentos e noventa e um).

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

Sauacqua
DR. GENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. nºs. 006 do livre competente nº 31.

*PCZ